



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.024

Autoriza aprovação de planta de edificação residencial de propriedade do Sr. Haroldo Assis Lopes.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento de Coordenação, a aprovação de planta de edificação residencial situada na rua Alarife, n. 111, no Bairro São João, de propriedade do Sr.Haroldo Assis Lopes, conforme projeto que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 134/91.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 03 de janeiro de 1992

Ércules B. Tassinari
Ércules Berline Tassinari
VICE-PRESIDENTE

PUBLICADA NO "JORNAL DA CIDADE", edição nº 570, de 05/01/92.